



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PLP nº 235, de 2019)

Modificam-se os incisos XII e XIII do art. 4º e o inciso I do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019, na forma do Substitutivo apresentado em Plenário pelo Relator, passam a vigorar com a seguinte redação, com as adaptações necessárias:

“Art. 4º

.....
XII – promover a articulação das políticas de desenvolvimento da educação superior, especialmente da rede federal de educação superior e tecnológica, com as das redes estaduais e municipais de educação;

XIII – promover a articulação das políticas de regulamentação, supervisão e avaliação da educação superior às políticas de formação inicial e continuada de professores pactuadas na Cite;

Art. 5º

.....
I – coordenar, regulamentar, avaliar e supervisionar seus sistemas de ensino, considerando as necessidades dos municípios que optem por se integrar ao sistema estadual de ensino;

...(NR)”

Suprime-se o inciso X do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019, na forma do Substitutivo apresentado em Plenário pelo Relator, com a renumeração necessária.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca adequar a redação para delimitar a “articulação”, a ser promovida pela União, às entidades das redes federal, estaduais e municipais de ensino, que é o objeto real desse ponto apresentado no substitutivo. Isso afasta a insegurança jurídica ao evitar possibilidade de interferência que afete a rede privada, garantindo a liberdade que lhe é própria, conforme preconiza a Constituição Federal.

A presente emenda também busca trazer importante aperfeiçoamento do substitutivo no que tange às competências da União e dos Estados. De imediato é IMPRESCINDÍVEL alterar a palavra “regulação” por “regulamentação”, no que alcança o ensino privado, haja vista que este não é uma concessão do poder público. Dessa forma, é necessário realizar a adequação ao termo presente nos textos apresentados.

O ensino privado já possui limitações, impostas pelo poder público, a exemplo das definições contidas na Base Comum Curricular. A possibilidade aberta no texto ao poder público de ampliar sua ingerência em instituições particulares, caso mantida a palavra “regulação”, pode causar sérios impactos na gestão dessas instituições.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SF/22750.97529-61